



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº. 017, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

**SÚMULA: “RETOMA A POSSE DE IMÓVEIS PÚBLICOS QUE MENCIONA, PARA UTILIZAÇÃO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E APLICA SANÇÕES À ARREMATANTES DO LEILÃO PÚBLICO 001/2018, QUE DESCUMPRIRAM AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO** que nos termos do item 12.1 do Edital de Licitação do pertinente Leilão, houveram arrematantes que assinaram o Termo de Arrematação e Declaração de Conhecimento, Aceitação e Acordo as Condições do Edital, porém não compareceram no setor competente da Prefeitura Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis para impressão de Boleto Bancário, objetivando o pagamento do “sinal/entrada” do lance.

**CONSIDERANDO** que nos termos do item 11.1 do Edital de Licitação, os arrematantes foram devidamente convocados pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal para no prazo de 5 (cinco) dias realizar o devido pagamento – do sinal – e adotar as providências em relação ao carnê de pagamento das demais parcelas do bem arrematado, bem como assinar o imprescindível Contrato de Compra e Venda, contudo, deixaram transcorrer o prazo sem tomar as providências necessárias.

**CONSIDERANDO** que nos termos do item 12.6 do Edital de Licitação, a Administração Pública será reintegrada na posse do imóvel arrematado, caso o arrematante não promova o pagamento de 03 (três) parcelas mensais, perdendo ainda eventuais valores pagos a título de sinal/entrada equivalentes a 30% (trinta por cento) do preço total do imóvel arrematado

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retomada a posse à Administração Pública acerca dos imóveis descritos nos parágrafos 1º e 2º, arrematados no Leilão Público nº. 001/2018 e ausentes de pagamento do sinal/entrada e das respectivas parcelas, conforme estabelece o item 12.6 do Edital de Licitação que regulamentou o pleito.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

§ 1º Lote 1/2B, Quadra 12, Setor G, área total de 464,98m<sup>2</sup>, testada principal Av. Dorval A. Ribeiro, sob matrícula nº. 622, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), Arrematante Glete Maria da Silva.

§ 2º Lote 13, Quadra 17, Setor B, área de 450m<sup>2</sup>, testada Rua do Agricultor, sob matrícula nº. 15.316, no valor de R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), Arrematante Rhannyery Amorim Lopes.

**Art. 2º** A partir da presente data, os Arrematantes que adquiriram os imóveis descritos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º e não realizaram os devidos pagamentos, quais sejam GLETE MARIA DA SILVA e RHANNYERY AMORIM LOPES, ficam suspensos de contratarem com a Administração Pública pelo período 2 (dois) anos, bem como sejam declaradas suas idoneidades para efeito de licitação pelo mesmo período, ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Municipalidade, conforme preconizam os incisos III e IV do item 14.1 do pertinente regulamento.

**Art. 3º** Deverão ser excluídos do sistema, eventuais débitos referente ao parcelamento dos imóveis referidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º, bem como deverá ser cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação de cada arrematante vencedor que desistiu da aquisição dos imóveis, havendo sinal/entrada ou não, que constituirá Título Executivo Extrajudicial devendo ser realizada a cobrança judicial após a disponibilização constitucional do contraditório e da ampla defesa, conforme prevê o normativa do pleito.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.**

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/04/2019 a 02/05/2019.